

Solicitação de Voto n.º ^{CGCMH} 15/2019 – CMH

São Paulo, 7 de março de 2019

Ao Conselho Municipal de Habitação de São Paulo

Ementa: Programa Crédito Solidário com Recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH — Condomínio Conquista — 27 UH – Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Materiais Reaproveitáveis - COOPMARE – Pedido de Prorrogação do prazo de suspensão do convênio 27/2013, firmado com a COHAB/SP, por mais 180 dias e convalidação do convênio.

Senhor Presidente,
Senhores Conselheiros,

1 Proposta

1.1 Submetemos à análise desse Conselho Municipal de Habitação a proposta de prorrogação de prazo de suspensão para o convênio 27/2013, por mais 180 dias. Considerando que o convênio expirou em 12/10/2019, submetemos também proposta de convalidação do convênio entre 12/10/2019 e a data de início da nova suspensão.

2. Justificativa

2.1 Sobre o Programa Crédito Solidário

2.1.1 O Programa Crédito Solidário é um programa de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, criado pelo Conselho Curador – CCFDS, conforme Resolução 93/2004 e regulamentado pelo Ministério das Cidades nas disposições da Instrução Normativa 39 de 28 de dezembro de 2005 e suas posteriores alterações.

2.1.2 São Participantes dos Programas:

- Ministério das Cidades — Gestor das Aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS; com a atribuição de implementar, monitorar e avaliar o Programa Crédito Solidário;
- Caixa Econômica Federal – CAIXA — Agente Operador dos recursos do FDS, acompanha, fiscaliza e controla os financiamentos;
- População — Na qualidade de Beneficiários Finais, contratantes do financiamento junto ao Agente Financeiro e responsável pelo cumprimento das responsabilidades inerentes à concessão do crédito;
- Cooperativas habitacionais ou mistas, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos — na qualidade de Agentes Proponentes, responsáveis pela



formulação e apresentação dos projetos a serem financiados bem como da assistência necessária à realização das obras e serviços decorrentes.

2.2 *Empreendimento Conquista*

2.2.1 O empreendimento é composto por 27 unidades habitacionais (apartamentos), estando localizado à Rua Vitoria, 100/104 e 106/08, Santa Ifigênia, São Paulo/SP. O empreendimento em questão foi contratado pelo Programa Crédito Solidário (recursos do FDS) em 04/11/2008.

2.3 *Histórico*

2.3.1 As obras pertencem à entidade organizadora Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Materiais Reaproveitáveis - COOPAMARE foi contratada em 04/11/2008 e as obras tiveram início em Abril de 2009. Em Janeiro de 2011, em função de dificuldade de gestão da Entidade Organizadora e falta de capacidade técnica da assessoria técnica responsável pela obra, foram paralisadas.

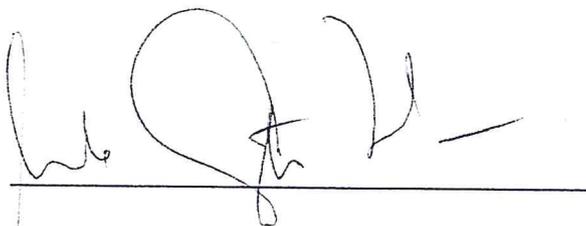
2.3.2 Na época, para retomada das obras, fez-se necessário a aprovação de novo orçamento, de posse do novo orçamento constatou-se que o saldo remanescente do contrato não era suficiente, por este motivo em 2011 foi solicitado aporte junto ao FMH, os aportes foram aprovados pelo CMH em 27/10/2011.

2.3.3 E 2015 foi apresentado laudo e estudo a CAIXA onde foram constatados sérios comprometimentos estruturais no condomínio, exigindo recuperação, para que haja uma adequada habitabilidade. Foram elaborados estudos estruturais e ao final foi também definido um orçamento para recuperação dessas estruturas.

2.3.4 O Condomínio Conquista continua invadido, à espera de reintegração de posse, o que está sendo demandado pela COOPAMARE na Justiça Estadual, através do Processo nº1098660-81.2015.8.26.0100. Assim que houver a reintegração, será feita vistoria pela CAIXA, quando poderão ser iniciados os trabalhos de levantamento de tudo o que precisará ser feito para concluir a obra.

3 **Voto**

3.1 Diante do exposto solicitamos que o Convênio nº 27/13 tenha sua suspensão prorrogada por mais 180 (cento e oitenta dias), permanecendo inalteradas as disposições contidas em suas demais cláusulas, bem como a convalidação do convênio entre 12/10/2019 e a data de início da nova suspensão, que ora se formaliza, contando por certo, com a sua aprovação.



FERNANDO AUGUSTO MARQUES CERA
Membro do CMH